



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 07/CONSUNI, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Aprova as diretrizes e procedimentos para a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da Universidade Federal do Ceará.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião virtual de **09 de fevereiro de 2023**, realizada por meio da plataforma *Google Meet*, conforme os documentos contidos no processo nº 23067.041096/2021-20, na forma do que dispõem o art. 207 da Constituição Federal, o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394/96, as alíneas “d” do art. 3º, “v” do artigo 11, “s” do art. 25 do Estatuto da UFC, a alínea “b” do art. 36 do Regimento do Consuni e a alínea “a” do §1º do art. 1º da Portaria do Reitor nº 188, de 10 de junho de 2022, combinados com os artigos 18 do Regimento Geral da UFC, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 18, § 3º da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, nas Portarias MEC nº 207, de 06 de fevereiro de 2020, e nº 282, de 11 de maio de 2021, bem como na Resolução CPRSC nº 3, de 8 de junho de 2021;

**RESOLVE:**

Art 1º **Aprovar** as Normas Regulamentares para fins de percepção da Retribuição por Titulação (RT), considerada a equivalência da titulação exigida com o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) para os ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) desta Universidade, na forma do Anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as decisões tomadas no âmbito da Universidade Federal do Ceará com base na Portaria nº 46/2019, ressalvado eventual lapso prescricional previsto em Lei.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2023.

**Prof. Dr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque**  
Reitor

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 07/CONSUNI, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

### NORMAS REGULAMENTARES PARA FINS DE PERCEPÇÃO DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT) COM VISTAS A CONCESSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC) AOS DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DA UFC.

#### CAPÍTULO I DOS PRESSUPOSTOS

Art. 1º Conceitua-se Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) o processo de seleção pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico.

Art. 2º Serão consideradas, para efeito do RSC, a experiência profissional, a participação em programas institucionais e/ou em projetos de pesquisas e/ou extensão e/ou inovação.

Art. 3º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (*Lato sensu e/ou Stricto sensu*).

Art. 4º Em nenhuma hipótese, o RSC poderá ser utilizado para fins de equiparação de titulação para cumprimento de requisitos para a Progressão Funcional e Promoção na Carreira.

Art. 5º Para fins de Reconhecimento de Saberes e Competências devem ser observados os seguintes perfis:

I RSC I – Reconhecimento das experiências individuais e profissionais, relativas às atividades de docência e/ou orientação, e/ou produção de ambientes de aprendizagem, e/ou gestão, e/ou formação complementar e deverão pontuar, preferencialmente, nas seguintes diretrizes:

a) Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.

b) Cursos de capacitação na área de interesse institucional.

c) Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação.

d) Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação

e) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.

f) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.

g) Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFC, além daquela que o habilita e define

o nível de RSC pretendido.

II RSC II – Reconhecimento da participação em programas e projetos institucionais, participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação e deverão pontuar, preferencialmente, nas seguintes diretrizes:

- a) Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação.
- b) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.
- c) Participação como palestrante ou painalista em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos à sua área de atuação na Instituição.
- d) Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.
- e) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.
- f) Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.
- g) Outras pós-graduações *lato sensu*, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFC, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.

III RSC III – Reconhecimento de destacada referência do professor, em programas e projetos institucionais e/ou de pesquisa, extensão e/ou inovação, na área de atuação e deverão pontuar, preferencialmente, nas seguintes diretrizes:

- a) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias.
- b) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica.
- c) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos.
- d) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.
- e) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional.
- f) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa extensão e/ou inovação correlatos a sua área de atuação na UFC.
- g) Outras pós-graduações *Stricto sensu*, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFC além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.

Art. 6º A equivalência do RSC com a titulação acadêmica ocorrerá da seguinte forma:

I - RSC I – Diploma de graduação somado ao RSC I equivalerá à titulação de especialização.

II - RSC II – Certificado de pós-graduação *Lato sensu* (especialização) somado ao RSC II equivalerá a mestrado, e

III - RSC III – Titulação de mestre somada ao RSC III equivalerá a doutorado. Art.

7º - O processo de seleção se dará sem limites de vagas.

Art. 8º As atividades para obtenção do RSC deverão ter sido realizadas em, no máximo, 5 (cinco) anos antes do ingresso na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Parágrafo único – As atividades para alteração do nível do RSC deverão ter sido realizadas em, no mínimo, 3 (três) anos após a data de sua última concessão.

## **CAPITULO II DAS COMISSÕES**

Art. 9º Será de responsabilidade da Instituição, criar a Comissão Permanente de Pessoal Docente formada exclusivamente por professores do EBTT da UFC (CPDM), que deverá organizar e conduzir o processo de concessão do RSC, definindo sua composição, objetivos e atribuições.

Art. 10. Para cada solicitação será formada uma Comissão Especial (CERSC) para avaliação, observados os pressupostos e diretrizes constantes nesta resolução. A Comissão Especial será composta por quatro membros.

§ 1º Dentre os membros, dois serão docentes da Carreira EBTT da UFC e os outros serão docentes externos também servidores da Carreira EBTT.

§ 2º Os membros, internos e externos, da Comissão Especial (CERSC) deverão ser sorteados a partir do banco nacional de avaliadores, constituído por docentes da carreira EBTT, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e dos avaliadores.

§ 3º Para integrar o Banco Nacional de Avaliadores e participar como avaliador do processo de avaliação de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), o servidor, ativo ou aposentado, pertencente a Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deverá estar cadastrado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), módulo RSC.

§ 4º Cada membro da Comissão Especial fará a avaliação “*ad hoc*” do relatório ou memorial, emitirá parecer e em seguida encaminhará para a CPDM.

§ 5º O prazo estabelecido para análise do processo pela CERSC e envio de parecer a CPDM será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento, por email, do processo pelos seus membros.

Art. 11. São atribuições dos avaliadores da CERSC:

- a) Receber, analisar e verificar a pontuação do Relatório Descritivo, em consonância com as normas definidas na presente Resolução, emitindo parecer quanto ao seu Deferimento ou Indeferimento do pedido, em formulário próprio.
- b) Receber e analisar o Memorial Descritivo, emitindo parecer quanto ao seu Deferimento ou Indeferimento em formulário próprio.
- c) Realizar visita de avaliação *in loco* quando couber.
- d) Apresentar relatório conclusivo e devidamente fundamentado de seu parecer dentro dos prazos estabelecidos.

e) Encaminhar o processo, com seu parecer conclusivo e incluída a data dos efeitos financeiros, para a CPDM.

f) Solicitar e prestar esclarecimentos junto à CPDM quando necessário.

Art. 12. É de responsabilidade do avaliador zelar pela lisura e sigilo da avaliação.

Art. 13. A participação de servidor docente como membro avaliador da Comissão Especial de que trata o art. 10 desta Resolução, poderá ser contabilizada dentro de sua jornada semanal de trabalho, até o limite de 4 horas, de modo a não acarretar prejuízo às atividades regulares do servidor no seu órgão de lotação.

§ 1º O processo de avaliação poderá ser realizado de forma virtual ou presencial.

§ 2º Na realização de avaliação presencial, as despesas decorrentes de passagens e diárias nos deslocamentos dos avaliadores externos para eventual realização da seleção *in loco* serão custeadas pela Instituição de Ensino solicitante.

### **CAPITULO III DA SOLICITAÇÃO**

Art. 14. A solicitação de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) dar-se-á por meio de requerimento à Comissão Permanente de Pessoal Docente do quadro da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (CPDM), através de processo que o encaminhará à Comissão Especial, para avaliação com base nos pressupostos e diretrizes constantes nesta Resolução.

Art 15. No processo deverá constar:

a) Requerimento.

b) Capa com a identificação do docente (nome completo, Matrícula do SIAPE, CPF, Órgão de Lotação e período de avaliação das atividades).

c) Sumário.

d) Memorial, contendo a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência, com documentação comprobatória que será contabilizada conforme **Anexo I** da presente resolução ou,

e) Memorial Descritivo, na ausência de documentação comprobatória, para o período anterior a 1º de março de 2003, será considerada a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

f) Cópias de documentos devidamente autenticadas que comprovem as atividades descritas fornecidas pelo setor responsável e/ou documentos que as atestem.

g) Planilha de atividades e pontuação com indicação da página da documentação comprobatória correspondente.

Parágrafo único. O Relatório servirá de guia para o avaliador, devendo o interessado evitar incluir informações que não sejam comprovadas documentalmente.

## CAPITULO IV

### DO ENCAMINHAMENTO

Art. 16. Após recebimento do processo, a CPDM verificará se o mesmo atende aos requisitos formais estabelecidos neste regimento para sua admissibilidade e, em seguida, tomará os devidos procedimentos para instalação da CERSC e posterior encaminhamento do processo aos membros da mesma.

§ 1º O processo que não preencha os requisitos estabelecidos neste regimento deverá ser devolvido ao requerente para as devidas correções e, atendidas as solicitações, retornará à ordem original para análise.

§ 2º Para a concessão de RSC será necessário, no mínimo, três pareceres favoráveis.

Art. 17. Após recebimento do processo com parecer favorável emitido pela CERSC, a CPDM terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para emitir decisão e encaminhar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) para implantação da gratificação de Retribuição por Titulação (RT) ou, em caso de parecer desfavorável, a CPPD/EBTT/CPDM deverá comunicar ao solicitante o indeferimento da solicitação.

Art. 18. Em caso de indeferimento da solicitação, o solicitante terá um prazo de até 60 (sessenta) dias, após ciência do resultado do processo, para interpor recurso junto à CPDM, que se responsabilizará pela constituição de nova Comissão Especial assegurada a participação de integrantes diversos daquele que procederam à análise inicial. Mantido o indeferimento caberá recurso **definitivo** junto ao Conselho Superior da UFC.

Art. 19. O Reconhecimento de Saberes e Competências produzirá efeitos financeiros a partir da data de apresentação formal do requerimento do servidor, desde que nesta data estejam atendidas as condições necessárias para a concessão.

Art. 20. Para efeitos de comprovação das atividades estabelecidas nas Diretrizes constantes no **Anexo I** deste Regulamento, são considerados documentos válidos:

- I. Documentos emitidos por meio do SIAPENET ou equivalentes.
- II. Portaria, Declaração, Certificado ou Diploma emitido da instituição em que realizou a atividade, dentro dos limites de suas atribuições e competências.
- III. Carteira Profissional e Previdência Social ou contrato de trabalho.
- IV. Publicações em Diário Oficial (D.O.) ou outro documento oficial que comprove a atividade e/ou vínculo.
- V. Apresentação de ficha catalográfica ou folha de rosto de obras e artigos publicados, incluindo dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido.
- VI. Diplomas, declaração de defesa, ata de colação de grau ou declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino, no caso de cursos de graduação ou pós-graduação. Os diplomas e títulos expedidos por universidades estrangeiras deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do Art. 48, da Lei no. 9.394/96.
- VII. Documentos emitidos com certificação digital ou enviados por e-mail devidamente identificado.
- VIII. Certificados de cursos, eventos, seminários, programas e/ou similares.

- IX. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida.
- X. Memorial firmado pelo docente, no caso previsto na alínea “e” do Art. 15 deste regimento.
- XI. Registro impresso, fotográfico e/ou audiovisual de atividade artística, cultural e esportiva.

## **CAPITULO V DA AVALIAÇÃO**

Art. 21. O relatório descritivo constará das atividades concernentes ao perfil requerido pelo candidato, podendo ser: RSC – I, RSC – II ou RSC – III, o qual deverá conter as atividades acadêmicas, profissionais e intelectuais do candidato ao RSC.

Art. 22. O professor poderá pontuar em quaisquer dos itens propostos nas diretrizes do RSC.

Parágrafo único. Será deferida a solicitação do docente que atingir, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista para o nível de certificação pretendido, sendo que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) destes pontos deverão estar contemplados no nível pretendido.

Art. 23. Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e valores máximos a atingir, são os descritos no **Anexo I** desta Resolução. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

I. A pontuação total obtida pelo docente será o somatório da pontuação nos perfis apresenta-dos.

II. A pontuação de cada perfil do RSC será obtida pelo somatório dos pontos das diretrizes que o compõem. O resultado final da pontuação em cada perfil do RSC deverá ser um número inteiro, no caso de fração, deverá haver arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

III. Para cada diretriz são estabelecidos valores de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, que estão associados a pesos entre 1 (um) a 3 (três) e, portanto, a pontuação máxima possível em cada diretriz variará entre 5 (cinco) a 30 (trinta) pontos.

IV. A pontuação da diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos itens (critérios) correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz.

V. A pontuação, em cada item (critério) de uma diretriz, é calculada por meio da multiplicação entre: a pontuação, a quantidade de itens obedecendo a unidade de mensuração adotada, e o peso estabelecido na diretriz.

## **CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24. No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes perfis do RSC, caberá ao docente indicar qual(is) diretriz(es) será(ão) pontuada(s), sendo vetada a

utilização de período concomitante.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela CPDM.

Art. 26. Qualquer alteração nesta Resolução deverá ser encaminhada para homologação do CPRSC e posterior aprovação do Conselho Universitário da UFC.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2023.

**Prof. Dr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque**  
Reitor

### ANEXO I

#### CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS COM PONTUAÇÃO PARA CONCESSÃO DO RSC - I

<b>RSC I (DIRETRIZES)</b>				
<b>A. Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.</b>				
<b>ITENS (Peso 1,0)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1.	Gestão Escolar.	0,2	Mês	<b>10 pontos</b>
2.	Aprovação em concurso na área de atuação.	1,0	Concurso	
3.	Gestão na iniciativa Privada.	0,1	Mês	
4.	Participação em Colegiados, Comissões ou Conselhos de Empresas ou Entidades ou Instituições de Ensino.	0,1	Mês	
5.	Exercício de Magistério.	0,1	Mês	
6.	Experiência na área de atuação e/ou formação.	0,1	Mês	
7.	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, <i>workshop</i> , congresso ou similares.	1,0	Evento	
8.	Publicações na área de atuação.	1,0	Publicação	
9.	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.	1,0	Participação	
10.	Prêmio por atividades científicas.	1,0	Prêmio	
11.	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais.	1,0	Evento	



<b>B. Cursos de capacitação na área de interesse institucional.</b>				
<b>ITENS (Peso 2,0)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
12.	Disciplina concluída em curso de pós-graduação <i>lato-sensu</i> .	0,5	Disciplina	<b>10 pontos</b>
13.	Disciplina concluída em curso de pós-graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado.	1,0	Disciplina	
14.	Participação em curso até 20 horas.	0,5	Curso	
15.	Participação em curso entre 21 e 90 horas.	1,0	Curso	
16.	Participação em curso com mais de 90 horas.	2,5	Curso	
17.	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, <i>workshop</i> , congresso ou similar.	1,0	Evento	

<b>C. Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação.</b>				
<b>ITENS (Peso 3,0)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
18.	Ensino Fundamental ou equivalente.	0,1	Mês	<b>30 pontos</b>
19.	Ensino Médio ou equivalente.	0,1	Mês	
20.	Ensino Médio Integrado ao Técnico.	0,1	Mês	
21.	Habilitação Básica em Letras, Música ou Pedagogia.	0,1	Mês	
22.	Ensino Técnico na forma concomitante ou equivalente.	0,1	Mês	
23.	Ensino Técnico na forma subsequente ou equivalente.	0,1	Mês	
24.	Educação de Jovens e Adultos – EJA ou equivalente.	0,1	Mês	
25.	Educação Especial ou equivalente.	0,1	Mês	
26.	Ensino técnico na modalidade a distância.	0,1	Mês	
27.	Educação Superior e/ou Tecnólogo.	0,1	Mês	
28.	Ensino Superior na modalidade a distância.	0,1	Mês	
29.	Atuação em curso de formação de professores.	0,2	Hora	
30.	Atuação em curso de pós-graduação <i>Lato sensu</i> .	0,2	Hora	
31.	Atuação em curso de extensão.	0,1	Hora	
32.	Atuação em cursos FIC.	0,1	Hora	

<b>D. Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.</b>				
<b>ITENS (Peso 1,0)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
33.	Implantação de laboratórios destinados para atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	2,5	Laboratório	<b>5 pontos</b>

<b>E. Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.</b>				
<b>ITENS (Peso 1,5)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
34.	Direção de Unidade Acadêmica.	0,25	Mês	<b>15 pontos</b>
35.	Vice-direção de Unidade Acadêmica ou eventual substituto.	0,25	Mês	
36.	Direção de ensino e/ou administrativo.	0,2	Mês	
37.	Coordenação de Curso, Pedagógica, Registro Escolar, Geral/Adjunta de Unidade Acadêmica.	0,2	Mês	
38.	Coordenação de Estágio Supervisionado.	0,1	Mês	
39.	Função Gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou Atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de Unidade Acadêmica.	0,1	Mês	
40.	Coordenação de laboratórios de ensino ou pesquisa de Unidade Acadêmica.	0,1	Mês	
41.	Supervisor de Área de conhecimento.	0,1	Mês	

<b>F. Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.</b>				
<b>ITENS (Peso 1,0)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
42.	Participação como membro Titular de Banca de concurso público para efetivo.	2,5	Participação	<b>10 pontos</b>
43.	Participação como Suplente de Banca de concurso público para efetivo.	2,0	Participação	
44.	Participação como membro Titular de Banca de processo seletivo simplificado.	2,0	Participação	
45.	Participação como Suplente de Banca de processo seletivo simplificado.	1,0	Participação	
46.	Participação como membro Titular em bancas de seleção para professor/tutor EAD.	2,0	Participação	
47.	Elaboração, revisão ou correção de provas de Processo Seletivo.	1,0	Participação	
48.	Participação como membro de Banca de TCC ou Monografia de Especialização.	2,0	Participação	
49.	Participação como membro de Banca de TCC de Graduação ou Tecnológico.	1,0	Participação	
50.	Participação em banca de seleção para monitoria ou bolsista.	1,0	Participação	
51.	Participação na avaliação docente em estágio probatório.	1,0	Participação	
52.	Participação como membro Titular/Suplente em outras bancas.	1,0	Participação	
53.	Participação como fiscal em processo seletivo.	1,0	Participação	

**G. Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas**

ao Plano de Desenvolvimento Institucional na área de Pessoas, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.

ITENS (Peso 1,0)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
54.	Outra graduação.	5,0	Curso	5 pontos

## CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS COM PONTUAÇÃO PARA CONCESSÃO DO RSC – II

RSC – II (DIRETRIZES)				
A. Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação.				
ITENS (Peso 2,0)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
1.	Orientação de educando em atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação.	1,0	Grupo	20 pontos
2.	Apoio ao Educando.	0,2	Mês	
3.	Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação e ou técnico.	2,0	Aluno	
4.	Orientação ou coorientação de Monografia de especialização.	2,5	Aluno	
5.	Orientação e/ou supervisão de alunos em atividades de estágio supervisionado obrigatório ou não.	1,0	Aluno	
6.	Orientação de alunos em situação de dependência e/ou atendimento especial.	1,0	Grupo	

B. Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.				
ITENS (Peso 1,0)		Pontuação	Unidade	Pontuação Máxima
7.	Desenvolvimento de protótipo.	5,0	Protótipo	10 pontos
8.	Depósito efetuado.	5,0	Depósito	
9.	Registro de propriedade intelectual .	5,0	Registro	
10.	Produto ou processo não patenteado, protótipo, <i>software</i> não registrado e similares.	2,5	Produto ou Processo	

C. Participação como palestrante ou painelista em eventos científicos, tecnológicos,

<b>esportivos, sociais e/ou culturais correlatos à sua área de atuação na Instituição.</b>				
<b>ITENS (Peso 1,0)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
11.	Palestrante em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos	5,0	Grupo	<b>10 pontos</b>
12.	Painelista em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos	2,5	Grupo	

<b>D. Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.</b>				
<b>ITENS (Peso 1,0)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
13.	Coordenação de projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	2,5	Projeto	<b>10 pontos</b>
14.	Colaboração e/ou participação em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	2,0	Projeto	
15.	Participação como membro de órgão de assessoria e/ou deliberativo da Instituição, bem como em comissão instituída pelo Ministério da Educação.	2,0	Participação	
16.	Participação em comissões e/ou grupo de trabalho.	2,0	Participação	

<b>E. Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.</b>				
<b>ITENS (Peso 3,0)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
17.	Membro de comissão de Projetos Integradores.	2,5	Comissão	<b>30 pontos</b>
18.	Membro de comissão de desenvolvimento institucional.	2,5	Comissão	
19.	Participação em projeto ligado à criação de novos laboratórios e/ou manutenção e/ou assistência técnica na Instituição.	2,0	Participação	
20.	Atuação nos programas e/ou cursos de Formação Inicial Continuada (FIC), qualificação e/ou capacitação.	0,1	Hora	
21.	Atuação nos cursos de Ensino Médio ou equivalente (sem articulação com Ensino Médio).	0,1	Mês	
22.	Atuação nos cursos técnicos.	0,1	Mês	
23.	Atuação nos cursos de Proeja ou equivalente.	0,1	Mês	
24.	Atuação nos programas e/ou cursos de Formação de Professores.	0,2	Hora	
25.	Atuação no Ensino Superior e/ou Tecnológico.	0,1	Mês	

<b>F. Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.</b>				
<b>ITENS (Peso 1,0)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
26.	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.	2,0	Evento	<b>10 pontos</b>
27.	Colaboração na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.	1,0	Evento	
<b>G. Outras pós-graduações <i>lato sensu</i>, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento Institucional na área de Pessoas, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.</b>				
<b>ITENS (Peso 1,0)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
28.	Outras pós-graduações <i>lato sensu</i> .	10,0	Curso	<b>10 pontos</b>

### CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS COM PONTUAÇÃO PARA CONCESSÃO DO RSC - III

<b>RSC – III (DIRETRIZES)</b>				
<b>A. Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias.</b>				
<b>ITENS (Peso 1,0)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1.	Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologia	2,5	Produção	<b>5,0 Pontos</b>

<b>B. Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica.</b>				
<b>ITENS (Peso 2,0)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
2.	Desenvolvimento de pesquisa e aplicação de métodos e tecnologias educacionais.	2,5	Pesquisa	
3.	Participação em comissão de elaboração de Plano de cursos de nível médio, técnico e tecnológico.	2,5	Participação	
4.	Participação em comissão de reformulação de Plano de cursos de nível médio, técnico e tecnológico.	2,0	Participação	
5.	Participação em comissão de elaboração e/ou reformulação de Regimento Interno.	2,5	Participação	
6.	Participação em comissão de elaboração e/ou reformulação de PPP (Projeto Político Pedagógico).	2,5	Participação	
7.	Membro de órgãos deliberativos da instituição	1,0	Participação	

	bem como em comissão instituída pelo Ministério de Educação, ANDIFES e similares.			<b>20 Pontos</b>
8.	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e inovação com produção ligada às mídias educacionais (mídias educacionais, sociais, <i>moodle</i> , página pessoa vídeo aula, blog e similares, inerentes às finalidades e objetivos institucionais, nos diversos níveis e modalidades de educação).	2,5	Produção	
9.	Orientação, tutoria e supervisão ao corpo docente nos aspectos pedagógicos de ensino, de saúde e de assistência social.	2,0	Evento	
10.	Supervisão e/ou orientação ao corpo discente nas atividades de ensino, e/ou pesquisa, e/ou inovação, e/ou extensão, e/ou produção, tais como PIBID, PIBIC, PIBIC-EM, entre outros.	1,0	Aluno	
11.	Participação como membro de Banca de TCC ou Monografia de Especialização.	1,0	Participação	
12.	Participação como membro de Banca de TCC de Graduação ou Tecnológico.	0,5	Participação	

<b>C. Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos.</b>				
<b>ITENS (Peso 2,0)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
13.	Coordenação de pesquisas voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	5,0	Pesquisa	<b>20 Pontos</b>
14.	Colaboração e/ou participação em pesquisas voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	2,5	Pesquisa	
15.	Coordenação de atividades de extensão voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	5,0	Atividade	
16.	Colaboração e/ou participação em atividades de extensão voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	2,5	Atividade	
17.	Coordenação de grupo de estudo (pesquisa e extensão)	5,0	Grupo	
18.	Participação em grupo de estudo (pesquisa e extensão).	2,5	Grupo	
19.	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão.	10,0	Projeto	

**D. Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.**

<b>ITENS (Peso 1,0)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
20.	Coordenação de pesquisa e/ou atividade com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	5,0	Pesquisa	<b>5 Pontos</b>
21.	Colaboração e/ou participação em pesquisa e/ou atividade com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	2,5	Pesquisa	
22.	Participação em processos seletivos externos e/ou internos como avaliador em atividades profissionais de nível técnico e/ou superior.	1,0	Participação	

<b>E. Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional.</b>				
<b>ITENS (Peso 1,0)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
23.	Assistência técnica especializada.	2,5	Assistência	<b>10 Pontos</b>
24.	Participação como avaliador requisitado ou convidado.	2,5	Evento	
25.	Outras atividades em parceria com outras Instituições devidamente comprovadas.	2,5	Atividade	
26.	Trabalhos técnicos e consultorias internacionais.	5,0	Atividade	
27.	Trabalhos técnicos e consultorias nacionais.	2,5	Atividade	
28.	Consultorias a órgãos internacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e/ou privados.	5,0	Atividade	
29.	Consultorias a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e/ou privados.	2,5	Atividade	

<b>F. Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.</b>				
<b>ITENS (Peso 3,0)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
30.	Palestra ministrada em âmbito internacional.	10,0	Palestra	<b>30 Pontos</b>
31.	Palestra ministrada em âmbito nacional.	5,0	Palestra	
32.	Palestra ministrada em âmbito regional/local.	2,5	Palestra	
33.	Participação em mesa redonda em âmbito internacional.	5,0	Participação	
34.	Participação em mesa redonda em âmbito nacional.	2,5	Participação	
35.	Participação em mesa redonda em âmbito regional/local.	2,0	Participação	
36.	Publicação em anais de eventos internacionais.	5,0	Publicação	
37.	Publicação em anais de eventos nacionais.	2,5	Publicação	
38.	Publicação em anais de eventos regionais/locais.	2,0	Publicação	

39.	Apresentação de trabalho e ou pesquisa e/ou de extensão, em evento internacional.	5,0	Trabalho	<b>30 Pontos</b>
40.	Apresentação de trabalho e ou pesquisa e/ou de extensão, em evento nacional.	2,5	Trabalho	
41.	Apresentação de trabalho e ou pesquisa e/ou de extensão, em evento regional/local.	2,0	Trabalho	
42.	Publicação de artigo em periódico com Qualis	5,0	Artigo	
43.	Publicação de artigo em periódico sem Qualis, jornais, revistas e outros meios de comunicação	2,5	Artigo	
44.	Autoria de livro especializado	10,0	Livro	
45.	Organização de livro especializado	5,0	Livro	
46.	Capítulo de livro especializado publicado	2,5	Capítulo	
47.	Prefácio e posfácio de livro	2,0	Livro	
48.	Tradução de livro especializado	10,0	Livro	
49.	Revisão técnica de livro especializado	5,0	Livro	
50.	Produção artística, cultural e/ou esportiva	5,0	Produção	
51.	Curso ministrado em âmbito internacional	10,0	Curso	
52.	Curso ministrado em âmbito nacional	5,0	Curso	
53.	Curso ministrado em âmbito regional/local	2,5	Curso	
54.	Participação e elaboração de documentos de impacto acadêmico de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, tais como: editais, resoluções, normas regimentais, entre outros.	5,0	Participação	
55.	Representante da instituição em eventos esportivos, artísticos e culturais (torneios esportivos, olimpíadas de matemática, física, apresentação de dança, coral, teatro ou similares) como responsável técnico ou treinador.	2,0	Evento	
56.	Atuação nos Programas e/ou cursos de Formação Inicial Continuada (FIC), qualificação e/ou capacitação (ministrante de aulas).	0,2	Hora	
57.	Atuação nos Programas e/ou cursos de formação de professores (ministrante de aulas).	0,2	Hora	
58.	Atuação (ministrando) nos cursos de Ensino Médio ou equivalente (sem articulação com Ensino Técnico).	0,1	Mês	
59.	Atuação (ministrando) nos cursos técnicos.	0,1	Mês	
60.	Atuação (ministrando) nos cursos de Proeja ou equivalente.	0,1	Mês	
61.	Atuação (ministrando) nos Ensino Superior e/ou Tecnológico.	0,1	Mês	

**G. Outras pós-graduações *stricto sensu*, na área de interesse institucional e que estejam**



<b>alinhadas ao Plano de Desenvolvimento Institucional na área de Pessoas, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.</b>				
<b>ITENS (Peso 1,0)</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
62.	Outra pós-graduação <i>stricto sensu</i>	10,0	Curso	<b>10 Pontos</b>

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2023.

**Prof. Dr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque**  
Reitor